Lei nº 1.176, de 14 de outubro de 1.963.

Dispõe sôbre criação de cargo.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de 3º auxiliar do serviço de Fazenda, com vencimentos de $ 21.900,00 por mês.

Art. 2º - Fica aberto um crédito de $ 65.700,00 para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata o art. 1º, neste exercício.

Art. 3º - O cargo a que se refere esta lei será incluído no orçamento para o exercício de 1.964 na época oportuna.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de outubro de 1.963.

João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula

Regª e publicada n/ secretaria na mesma data.

No imp. do Sr. Opaula